

Comunicado aos Titulares

A DECISÃO DO CADE E SEUS IMPACTOS PARA A GESTÃO COLETIVA MUSICAL

Neste comunicado, as associações de gestão coletiva musical e o Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - vêm informar os impactos decorrentes da decisão do **Cade - Conselho Administrativo de Defesa Econômica**, de 20 de março de 2013, em processo movido pela **ABTA – Associação Brasileira de TVs por Assinatura** contra o sistema autoral brasileiro. Este processo teve início em 2010, quando a ABTA alegou que o Ecad e as associações que o integram constituiriam um cartel simplesmente por fixarem valores de remuneração para os direitos autorais de execução pública musical, como é prática legal em todo o mundo. Tal acusação é de interesse direto do segmento de TVs por assinatura, que, somente nos últimos cinco anos, deixou de pagar aos titulares de música cerca de R\$ 1,8 bilhão, uma absurda taxa de inadimplência de 96%!

As penalidades aplicadas pelo Cade vão de multa no valor de quase R\$ 39 milhões à obrigação de se implantar uma nova estrutura e novos procedimentos operacionais no prazo de seis meses. Essas penalidades podem aniquilar o atual sistema de gestão coletiva musical, reduzindo a mero produto de consumo os direitos autorais dos criadores, os quais serão punidos pelo livre exercício de seus direitos, garantidos pela Lei e pela Constituição. As associações e o Ecad irão recorrer da decisão do Cade, pois o exercício de direitos legais no âmbito da gestão coletiva não constitui uma atividade comercial, como já decidido pelos Tribunais Superiores do país. Exercer direitos e administrá-los coletivamente não constitui cartel. Se for assim, todos os sindicatos e associações de trabalhadores do país serão condenados por cartelização. Além disso, o atual modelo de gestão dos direitos autorais de execução pública musical foi determinado pela Lei 5.988/73, que criou um único escritório, o Ecad, para centralizar a arrecadação e distribuição destes direitos, gerindo-os sob critérios unificados. Tal obrigação, expressa também em várias resoluções do antigo Conselho Nacional de Direito Autoral - CNDA foi preservada na atual Lei de Direito Autoral, a Lei 9.610/98. Constitui verdadeiro absurdo que o Cade queira punir as associações de titulares e o Ecad pelo simples fato de cumprirem o que lhes foi determinado pela Lei.

Depois de tantos investimentos feitos para promover a evolução da estrutura de cobrança e distribuição desenvolvida pelas associações e pelo Ecad, só existe uma palavra que resume essa decisão do Cade: **RETROCESSO**. Foram os investimentos feitos em tecnologia, controle e modernização dos processos operacionais, qualificação das equipes e comunicação com os usuários, ao longo dos últimos anos, que proporcionaram recordes de distribuição de direitos autorais a milhares de titulares de música. Somente em 2012 foram distribuídos mais de R\$ 470 milhões a 106.336 autores, compositores, intérpretes, músicos, editoras musicais, produtores fonográficos e associações.

Antes da promulgação da lei autoral 5.988/73, as associações de música realizavam a cobrança dos direitos autorais por critérios próprios e de forma descentralizada, cada uma delas buscando mais vantagens para seus respectivos repertórios. Isso gerava enorme confusão, não só para os usuários, que tinham de pagar valores de remuneração diferenciados pelos repertórios musicais, e para mais de uma associação, como também para os próprios titulares, que não tinham nenhum controle sobre o que havia sido pago e o quanto deveriam receber, já que os critérios não eram unificados e padronizados. Depois de alguns anos, os artistas se mobilizaram e obtiveram a aprovação de uma lei que definiu um modelo de gestão eficaz. Foi aí que surgiu o Ecad, um escritório único, estruturado para centralizar toda a cobrança e a distribuição dos direitos autorais de execução pública musical, sob critérios técnicos e parâmetros unificados, como é norma na gestão coletiva de todo o mundo.

A estrutura centralizada da gestão coletiva musical permite que qualquer associação integrante, independentemente do seu tamanho, consiga receber, com a mesma qualidade e custo, os serviços prestados pelo Ecad. Muitas despesas operacionais, como as relacionadas diretamente às atividades de arrecadação e distribuição, num país de grandes dimensões como o Brasil, conseguem ser diluídas para as nove associações que integram o Ecad. A decisão do Cade propõe que cada associação passe a fixar isoladamente os valores de direitos autorais unicamente dos repertórios de seus titulares filiados, submetendo depois suas tabelas aos usuários e ao Ecad, para que este execute as operações de cobrança e distribuição. Isso significa que CADA obra musical poderá ter um valor de remuneração diferenciado, dependendo do que fixarem os titulares no âmbito de suas associações. Com isso, o princípio da gestão coletiva

Comunicado aos Titulares

unificada estará ameaçado, pois até mesmo a *valoração isolada* de cada obra poderá ser requerida pelos titulares de direitos. Essa adoção de valores de remuneração diferenciados para milhões de obras, que envolvem milhares de titulares, tal como proposta pelo Cade, é simplesmente inviável. Ela trará o caos ao sistema e, por isso, jamais foi adotada em qualquer parte do planeta. É isso que o Cade quer para o nosso país?

E como ficarão os repertórios compartilhados? Uma mesma música terá valores de remuneração diferentes, caso seus autores sejam filiados a mais de uma associação? Como este cálculo será feito? Os usuários de música passarão a pagar um valor de remuneração diferenciado para cada associação? Com isso, autores de uma mesma obra musical possivelmente receberão valores distintos pela utilização da mesma música em um mesmo evento. E os efeitos da mídia? As músicas que estão nas paradas de sucesso serão mais caras do que as outras? Infelizmente, a decisão do Cade prejudica especialmente os artistas, depois de tantas conquistas obtidas. O atual modelo pode não ser perfeito para alguns, mas certamente é o melhor para a coletividade, pois permite uma otimização da estrutura e garante que todos os titulares sejam remunerados quando obras de sua autoria são executadas pelo mesmo veículo de comunicação, estabelecimento ou evento.

Por que se quer questionar a estrutura centralizada da gestão coletiva musical no Brasil, cujo modelo acompanha o de vários países no mundo? Porque uma estrutura descentralizada só irá fragilizar o poder de negociação dos criadores junto aos usuários de música, poder este conquistado, tão duramente, através da gestão coletiva musical. A quem isso interessa? Aos artistas, que lutam bravamente para viver de sua profissão, ou aos grandes usuários de música, especialmente aqueles que são devedores contumazes de direitos autorais, mesmo tendo faturado 16,9 bilhões de reais em 2012, como fizeram as TVs por assinatura (estas, sim, um verdadeiro cartel)?

Nos últimos anos, tem sido intensa a luta para que se respeite o direito autoral e os criadores, mas tudo isso poderá ser destruído por essa decisão do Cade. É hora de nos unir e reagir, a começar pelos esclarecimentos que estamos prestando neste momento tão importante. Sua participação é fundamental.

Para mais informações, contate a associação à qual você é filiado.

Cordialmente,

